



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 213

Recife - Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 133/2019

Recife, 18 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO, Promotor de Justiça de Parnamirim, em exercício, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, durante os períodos de 15/01/2019 a 18/01/2019 e de 21/01/2019 a 22/01/2019, em razão do afastamento do Bel. Manoel Dias da Purificação Neto.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 15/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

### PORTARIA POR-PGJ Nº 134/2019

Recife, 18 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Promotoria de Justiça de Orocó, com os motivos justificados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO, 4º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, para atuar na audiência marcada para o dia 25/01/2019, a ser realizada na Central de Depoimento Acolhedor – Fórum da Comarca de Petrolina, em razão do afastamento da Bela. Clarissa Dantas Bastos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

### PORTARIA POR-PGJ Nº 135/2019

Recife, 18 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.280/2018, publicada no Diário Oficial de 15/11/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO, 1º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 231/2016, a partir de 04/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

### PORTARIA POR-PGJ Nº 136/2019

Recife, 18 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.284/2018, publicada no Diário Oficial de 15/11/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar as Belas. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, e ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, ambas de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.695/2018, a partir de 04/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

### PORTARIA POR-PGJ Nº 137/2019

Recife, 18 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.271/2018, publicada

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

no Diário Oficial de 15/11/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS, Promotor de Justiça de Ibimirim, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 655/2018, a partir de 04/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 138/2019

Recife, 18 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.283/2018, publicada no Diário Oficial de 15/11/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.716/2018, a partir de 04/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 139/2019

Recife, 18 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.276/2018, publicada no Diário Oficial de 15/11/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS, 4ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.900/2018, a partir de 21/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 140/2019

Recife, 18 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.276/2018, publicada no Diário Oficial de 15/11/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES, 17ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.900/2018, a partir de 21/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 141/2019

Recife, 18 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.274/2018, publicada no Diário Oficial de 15/11/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. LIANA MENEZES SANTOS, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.902/2018, a partir de 04/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 142/2019

Recife, 18 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.272/2018, publicada no Diário Oficial de 15/11/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar os Membros FERNANDO PORTELA RODRIGUES, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, e PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 653/2018, a partir de 04/02/2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 143/2019**

**Recife, 18 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.281/2018, publicada no Diário Oficial de 15/11/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. VANDECI SOUSA LEITE, 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 2.262/2017, a partir de 04/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 144/2019**

**Recife, 18 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.281/2018, publicada no Diário Oficial de 15/11/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.742/2017, a partir de 04/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 145/2019**

**Recife, 18 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de plantão, por meio da Portaria PGJ nº 2.586/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 2.586/2018, de 18.12.2018, publicada no DOE de 19.12.2018, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 146/2019**

**Recife, 18 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.587/2018;

CONSIDERANDO a solicitação da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina, para alterar a escala do plantão ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 2.587/2018, de 18.12.2018, publicada no DOE de 19.12.2018, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 147/2019**

**Recife, 18 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.587/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.587/2018, de 18.12.2018, publicada no DOE do dia 19.12.2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 148/2019**

**Recife, 18 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça, Dra. Maria de Fátima de Araújo Ferreira, tem atuação na 011ª Zona Eleitoral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

da Comarca do Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO que a supracitada Promotora de Justiça estará afastada de suas funções no período de 16/01/2019 a 04/02/2019, por motivo de férias;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA, 8º Promotor de Justiça Criminal do Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 011ª Zona Eleitoral da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no período de 16/01/2019 a 04/02/2019.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 16/01/2019.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

#### DESPACHOS Nº 003

Recife, 18 de janeiro de 2019

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, EM EXERCÍCIO, DR. PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, exarou os seguintes despachos:

Dia: 17/01/2019

Expediente n.º: s/n/18

Processo n.º: 0021306-3/2018

Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES

Assunto: Requerimento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à CMFC para atestar a regularidade fiscal do documento acostado.

Expediente n.º: 516/18

Processo n.º: 0021352-4/2018

Requerente: LUCILE GIRAO ALCANTARA

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/19

Processo n.º: 0000365-5/2019

Requerente: ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 005/19

Processo n.º: 0000370-1/2019

Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA

Assunto: Comunicações

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 008/19

Processo n.º: 0000373-4/2019

Requerente: PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 008/19

Processo n.º: 0000374-5/2019

Requerente: PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/19

Processo n.º: 0000362-2/2019

Requerente: VALDEREZ SOARES DE SALES SILVA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: s/n/19

Processo n.º: 0000364-4/2019

Requerente: CLENIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/19

Processo n.º: 0000360-0/2019

Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/19

Processo n.º: 0000358-7/2019

Requerente: MARCIA BASTOS BALAZEIRO

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 002/19

Processo n.º: 0000356-5/2019

Requerente: GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 007/19

Processo n.º: 0000353-2/2019

Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/19

Processo n.º: 0000311-5/2019

Requerente: JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA

Assunto: Solicitação

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à CMGP para informar, e, depois, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Expediente n.º: 006/19

Processo n.º: 0000122-5/2019

Requerente: LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 005/19

Processo n.º: 0000172-1/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 002/19  
Processo n.º: 0000269-8/2019  
Requerente: CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 001/19  
Processo n.º: 0000274-4/2019  
Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE S. CARVALHO  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 001/19  
Processo n.º: 0000072-0/2019  
Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 001/19  
Processo n.º: 0000045-0/2019  
Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício  
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

#### DESPACHOS Nº 004 Recife, 17 de janeiro de 2019

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, EM EXERCÍCIO, DR. PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, exarou os seguintes despachos:

Documento nº: 10500595  
Requerente: MANOEL ALVES MAIA  
Assunto: Requerimento  
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Documento nº: 10525260  
Requerente: COORDENADOR DO CAOP CIDADANIA - MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA  
Assunto: Ofícios  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Documento nº: 10542782  
Requerente: MARCELO TEBET HALFELD  
Assunto: Requerimento  
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 23, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Documento nº: 10542806  
Requerente: MARCELO TEBET HALFELD  
Assunto: Requerimento  
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 23, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Documento nº: 10501045  
Requerente: RICARDO V. D. DE VASCONCELLOS COELHO  
Assunto: Solicitação

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, encaminhe-se à SGMP para análise e providências.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício  
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

#### DESPACHOS Nº 013/2019 Recife, 18 de janeiro de 2019

A EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 136271/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: VINICIUS COSTA E SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, alteradas para o mês de fevereiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21º e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 136212/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: VINICIUS COSTA E SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de abril/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de fevereiro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 137015/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 15 (quinze) dias de licença prêmio, a partir de 12/02/2019, referentes ao 4º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 137049/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 133891/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

requerente, programadas para o mês de março/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/03 a 05/04/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 132164/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de março/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 07 a 16/03/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 10567319  
Documento de Origem: Of. 012/2018  
Assunto: Requerimento  
Data do Despacho: 17/01/2019  
Nome do Requerente: Associação do MPPE  
Despacho: Encaminhe-se à Secretaria Geral do MPPE, com cópia à Assessoria Técnica em Matéria Cível.

Procuradoria Geral de Justiça, 18 de Janeiro de 2019.  
LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI  
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

## SECRETARIA GERAL

### PORTARIA POR-SGMP Nº 074/2019 Recife, 18 de janeiro de 2019

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 11ª Circunscrição, com sede em Limoeiro, em 17/01/2019;

#### RESOLVE:

I- Complementar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 1061/2018, publicada em 19/12/2018, para:  
II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e

ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de janeiro de 2019.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretário-Geral

### PORTARIA POR-SGMP Nº 075/2019 Recife, 18 de janeiro de 2019

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 1ª Circunscrição, com Sede em Salgueiro, em 17/01/2019;

#### RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 1061/2018, publicada em 19/12/2018, e o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 005/2019/2018, publicada em 04/01/2019 para:  
II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife 18 de janeiro de 2019.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretário-Geral

### PORTARIA POR-SGMP Nº 076/2019 Recife, 18 de janeiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;  
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;  
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;  
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 001/2019, da Corregedoria Geral do Ministério Público, protocolada sob o nº 0000155-2/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

I – Designar a servidora FADILLA COSTA MACHADO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.506-0, para o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias contados a partir de 02/01/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular, ANITA GUIMARÃES BURGOS, Assistente de Previdência, matrícula nº 188.159-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de Janeiro de 2019.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretário-Geral

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 077/2019

Recife, 18 de janeiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 006/2019, da Coordenadoria de Promotorias de Justiça de Salgueiro, protocolado sob o nº 0000377-8/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor DEÂNGELES FREIRE ROCHA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.308-4, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um prazo de 12 dias, contados de 04/02/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA GOMES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.931-1;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 04/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de Janeiro de 2019.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretário-Geral

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 078/2019

Recife, 18 de janeiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o Ofício nº 171/2018 da Central de Inquéritos da Promotoria de Justiça de Caruaru, protocolado sob o nº 0000125-8/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor LEONEL BRITO CARACIOLO DE ALMEIDA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.871-4 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, da Central de Inquéritos de Caruaru, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 11 dias, contados a partir de 11/12/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, MARIA SIMONY DE ARAUJO OLIVEIRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.951-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 11/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de janeiro de 2019.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretário-Geral

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 079/2019

Recife, 18 de janeiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 354/2018, da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, protocolado sob o nº 0020590-7/2018;

Considerando o registro de Folga Compensada no Ponto Eletrônico (SIAF);

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor DENNYS NIETO DE ALBUQUERQUE, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.971-0, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 04 dias, contados a partir de 03/12/2018, tendo em vista o gozo de folgas da titular, MÁRCIA DE MORAIS NUNES MACHADO, Técnica Judiciária, matrícula nº 187.694-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de janeiro de 2019.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 080/2019**

**Recife, 18 de janeiro de 2019**

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna n.º 257/2018, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina, protocolada sob o nº 0020707-7/2018;

Considerando o registro de Folga Compensada no Ponto Eletrônico (SIAF);

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor NEOMEDES CARVALHO MORAIS REGO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.816-1, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 08 dias, referente aos dias 03 a 07/12/2018 e 10 a 12/12/2018, tendo em vista o gozo de folgas do titular, AGEU WESLEY CASTRO DOURADO FERREIRA BRAGA, Técnico Ministerial-Administração, matrícula nº 188.784-0;

II – Esta Portaria retroagirá a 03/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de Janeiro de 2019.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 081/2019**

**Recife, 18 de janeiro de 2019**

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0127.0004259/2018-29 protocolado no SEI- Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor RAFAEL SIMÕES BOTELHO, Analista Ministerial, matrícula nº 189.327-0 para o exercício das funções

de Gerente Ministerial da Divisão de Planejamento e Projeto de Obras e Orçamento, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 02/01/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular, ANA PATRÍCIA DE BIASE DE SIQUEIRA CAMPOS MOREIRA, Analista Ministerial, matrícula nº 188.742-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de janeiro de 2019.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 082/2019**

**Recife, 18 de janeiro de 2019**

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0141.0000084/2019-21 protocolado no SEI- Sistema Eletrônico de Informações.

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I- Designar a servidora KÁTIA PEREIRA DA SILVA, Técnica Ministerial-Contabilidade, matrícula nº 189.080-8, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período 18 dias, contados a partir de 21/01/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular MICHELE COSTA DA SILVA CAMPELLO, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.672-0;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 21/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de janeiro de 2019.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 1093/2018.**

**Recife, 20 de dezembro de 2018**

PORTARIA POR SGMP- 1093/2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 051/2018 da Coordenação Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 0020869-7/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor FELIPE DA FONSECA LINS, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.773-9, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Contabilidade e Custos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 02/01/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular ISAÍAS GOMES DA SILVA JÚNIOR, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.638-0;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
(Republicado)

#### DESPACHOS Nº No dia 18/01/2019.

Recife, 18 de janeiro de 2019

A Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Cristiane Maria Caitano da Silva, em exercício, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 18/01/2019.

Número protocolo: 136873/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136782/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: ROSANIA DOS SANTOS PORTO  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 133927/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: LEONARDO RODRIGUES PEREIRA LIMA  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136454/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: ALEXANDRE BAHIA VANDERLEI  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136500/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: VIVIANNE LIMA VILA NOVA  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136869/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: SAMUEL CAMPOS DE ALBUQUERQUE MENDONCA  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 134611/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: INDIANARA DE MELO SANTOS  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 137110/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: ALYNE VAREJÃO TEODÓSIO DE BRITO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 137203/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: DJENANE BARROS MENDONÇA BATISTA  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136110/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: GLENDA MELINE BARROS LIMA DE SOUZA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 137200/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: DENISE DANIELA GONÇALVES FERREIRA DE ARAÚJO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 137069/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: FLÁVIO AUGUSTO PRAZIN DE BARROS  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136844/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: SANDRA CRISTINA LIRA DA SILVA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 133689/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Averbação de tempo de serviço  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: HUMBERTO BEZERRA SOARES FILHO  
Despacho: Segue para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 137012/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: THIAGO ANDRADE DE ARAUJO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136894/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: MANUELA DE OLIVEIRA ALENCAR MOREIRA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 137032/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 137055/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: LUCIANA CRISTINA PIRES PIMENTA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 137171/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: ROSA MARIA ANTUNES DE ARAUJO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 135687/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: ANA KARINA DE MORAES UCHOA  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136354/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: GLAUCIO PERDIGÃO SOUZA LEAO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136832/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: NATHALIA PUGLIESI DE PAIVA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136816/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: CAROLINE PIMENTA GUIMARÃES  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136416/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: LORENA FREIRE GALVÃO RODRIGUES DA COSTA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136415/2019  
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: MARIA JULIANA DE ALMEIDA MORAES  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136829/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: ANA PAULA CESÁRIO MOTA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136419/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: THALITA MAGDALA E SILVA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136375/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: MARCIO DE BARROS WANDERLEY  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136387/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: RENATA PINHEIRO SOUZA SALES VILAR  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136809/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136411/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: LIVIA AZEVEDO SILVA PAIS DE MELO ABREU E LIMA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136451/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: MARIA JULIANA DE ALMEIDA MORAES  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136270/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: ANA PAULA XAVIER DE FIGUEIRÊDO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 135965/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: MARIA UMBELINDIA DA SILVA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 134965/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: MARIANA DE ALMEIDA DOURADO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 135495/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: GLAUCIO PERDIGÃO SOUZA LEAO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136272/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: IGOR EHRICH LACERDA  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 134884/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: MARCOS HENRIQUE BENEVIDES DE MENEZES  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 135967/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: JOSÉ ORLANDO DE SÁ  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 135983/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: NATHALIA PUGLIESI DE PAIVA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 137019/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: LORHAINY ARIANE LAGASSI MARTINELLI  
Despacho: Autorizo. Segue para o devido registro e acompanhamento.

Número protocolo: 134826/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: RENATA EMANUELA GALVÃO DIDIER  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136144/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: RENATA MARIA ARAÚJO LOBO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136429/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: GLAUCIO PERDIGÃO SOUZA LEAO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136125/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: MARIA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 134825/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: RENATA EMANUELA GALVÃO DIDIER  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136121/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: SEVERINA AUREA ESTEVAM  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 134783/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: JOSÉ ANTONIO PEREIRA CABRAL  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 134830/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: CECILIA GIESTOSA DOS SANTOS  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136780/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: GEISYANE BARBOSA DO PRADO  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 135292/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 18/01/2019  
Nome do Requerente: RÔMULO MIGUEL TORRES DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Recife, 18 de janeiro de 2019.

Cristiane Maria Caitano da Silva  
Secretária-Geral do Ministério Público  
(em exercício)

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretário-Geral

#### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 008/19 – 34ª PJS**  
**Recife, 16 de janeiro de 2019**  
Ref. NF nº 9937337

PORTARIA Nº 008/19 – 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe, a qual relata o desabastecimento do medicamento Leuprorrelina na Farmácia do Estado de Pernambuco;

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

#### CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Cristiane Maria Caitano da Silva

#### CHEFE DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

#### CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Considerando que, instada a se manifestar, a Diretoria-Geral de Assistência Farmacêutica (DGAF) aduziu que o medicamento em questão encontrava-se com a entrega atrasada pelo fornecedor Mundifarma;

Considerando que, por sua vez, a direção da empresa Mundifarma informou que os medicamentos não foram entregues ao Estado de Pernambuco devido à inadimplência no pagamento;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o objetivo de apurar o desabastecimento do medicamento Leuprorrelina na Farmácia do Estado.

**DETERMINANDO:**

1. registre-se e autue-se, no sistema Arquimedes, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "apurar o desabastecimento do medicamento Leuprorrelina na Farmácia do Estado";

2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. designo a data de 11.02.2019, às 14h30, para a realização de audiência, para a qual deverão ser notificados:

- a) a SEAF;
- b) a SEAS;
- c) a DGAF.

Recife, 16 de janeiro de 2019.

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde  
em exercício cumulativo

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA  
34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº - nº 01/2019**

**Recife, 19 de dezembro de 2018**

Promotoria de Justiça de Joaquim Nabuco

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 01/2019

Nº Autos 2019/16305

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Joaquim Nabuco, com atuação na defesa da Saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional n.º 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP n.º 002/2008 e Resolução RES CSMP n.º 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a notícia de fato trazida ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, dando conta de indisponibilidade no fornecimento de fraldas à criança João Vitor Nobre da Silva;

CONSIDERANDO o teor do artigo 6º, inciso II e parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da notícia de fato (Art. 6º. Recebida a notícia de fato, poderá o Promotor de Justiça: [...] II – instaurar procedimento preparatório ou inquérito civil; Parágrafo único - caso, mediante diligências, a demanda decorrente da notícia de fato seja solucionada no prazo máximo de 30 dias, contado do seu recebimento, será promovido o arquivamento, cientificando-se o noticiante e o investigado, dispensando-se a remessa dos autos ao CSMP para exame e deliberação. )

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no parágrafo único do artigo 6º da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instrução de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

**RESOLVE:**

**INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL** adotando-se as seguintes providências:

i. autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número /2018, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica própria;

ii. encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

iii. comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP da Cidadania;

iv. nomear a servidora desta Promotoria de Justiça de Joaquim Nabuco, Cláudia Silva de Lima, para funcionar como Secretária Escrevente;

v. registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

vi. notifique-se a Municipalidade, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a notícia de fato, especificamente sobre as fraldas;

vii. Conclusos em 15 (quinze) dias, ou antes, com fato ou documento novo.

Joaquim Nabuco, 19 de dezembro de 2018.

Regina Wanderley Leite de Almeida  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº nº 003/2019**

**Recife, 17 de janeiro de 2019**

Promotoria de Justiça de Maraiál

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 003/2019

Nº Autos 2019/15138

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Maraiál, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008 e Resolução RES CSMP nº 001/2012, e ainda:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a notícia de fato instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça, a partir de denúncia realizada junto à Ouvidoria, dando conta de irregularidades em processo licitatório e desvio de recursos públicos, o que pode caracterizar ato de improbidade;

CONSIDERANDO o teor do artigo 6º, inciso II e parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da notícia de fato (Art. 6º. Recebida a notícia de fato, poderá o Promotor de Justiça: [...] II – instaurar procedimento preparatório ou inquérito civil; Parágrafo único - caso, mediante diligências, a demanda decorrente da notícia de fato seja solucionada no prazo máximo de 30 dias, contado do seu recebimento, será promovido o arquivamento, cientificando-se o noticiante e o investigado, dispensando-se a remessa dos autos ao CSMP para exame e deliberação. )

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instrução de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número /2019, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica própria;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP do Patrimônio Público;

Nomear a servidora desta Promotoria de Justiça de Maraial, Ana Paula Lopes de Oliveira, para funcionar como Secretária Escrevente;

Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Notifique-se o Município de Jaqueira para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias: i. o processo de licitação convite n.º 8/2018 e ii. os documentos relativos à caçamba e retroescavadeira fornecida pelo PAC, instrumento de cessão, título de propriedade.

Conclusos em 20 (vinte) dias, ou antes, com fato ou documento novo.

Maraial, 17 de janeiro de 2019.

Regina Wanderley Leite de Almeida  
Promotora de Justiça

REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA  
Promotor de Justiça de Maraial

**PORTARIA Nº nº 004/2018**

**Recife, 16 de janeiro de 2019**

Promotoria de Justiça de Maraial

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 004/2018

Nº Autos 2019/7847

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Maraial, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são

conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008 e Resolução RES CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada de ofício em decorrência da suposta existência de servidores pagos pelos cofres públicos que não prestam nenhum dia de efetivo trabalho, o que pode configurar ato de improbidade;

CONSIDERANDO o teor do artigo 6º, inciso II e parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da notícia de fato (Art. 6º. Recebida a notícia de fato, poderá o Promotor de Justiça: [...] II – instaurar procedimento preparatório ou inquérito civil; Parágrafo único - caso, mediante diligências, a demanda decorrente da notícia de fato seja solucionada no prazo máximo de 30 dias, contado do seu recebimento, será promovido o arquivamento, cientificando-se o noticiante e o investigado, dispensando-se a remessa dos autos ao CSMP para exame e deliberação. )

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instrução de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, para tanto

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número /2018, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica própria;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP do Patrimônio Público;

Nomear a servidora desta Promotoria de Justiça de Maraial, Ana Paula Lopes de Oliveira, para funcionar como Secretária Escrevente;

Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Notifique-se a Prefeitura de Maraial, para que se manifeste sobre a denúncia, no prazo de 15 (quinze) dias.

Conclusos em 20 (vinte) dias, ou antes, com fato ou documento novo.

Maraial, 16 de janeiro de 2019.

Regina Wanderley Leite de Almeida  
Promotora de Justiça

REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA  
Promotor de Justiça de Maraial

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 004/2019**

**Recife, 18 de janeiro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 004/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

O organizador da Festa Evento Cultural após a festa de Santo Amaro, a ser realizada no Sítio Amaro, LEANDRO DA SILVA ARAÚJO, portador do RG nº 37.469.327-7 SDS/PE, brasileiro, solteiro, autônomo, residente a Rua José Marques de Oliveira, nº 156, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal VINICIUS COSTA E SILVA, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa Evento Cultural após a festa de Santo Amaro a ser realizada com início após o encerramento da festa religiosa e término à meia noite (21.01.2019) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 18 de janeiro de 2019.

VINICIUS COSTA E SILVA  
Promotor de Justiça

LEANDRO DA SILVA ARAÚJO  
Organizador

VINICIUS COSTA E SILVA  
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

**PORTARIA Nº nº 006/2019**

**Recife, 18 de janeiro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 10570959.

Número do Auto: 2018/232043.

Portaria nº 006/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 094/2018, instaurado para apurar a denúncia de possível situação de extrema vulnerabilidade sofrida pela idosa, Sr.ª Lindalva Muniz da Silva;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
4. Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
5. Aguarde-se a elaboração de Laudo Psicossocial.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 18 de Janeiro de 2019

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão  
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 006/2019

Recife, 18 de janeiro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 006/2019

O organizador da Festa a ser realizada no Recanto do Forró, localizada na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, RG nº 2.643.109 SDS-PE e CPF nº 450.044.124-72, brasileiro, casado,

Empresário, residente na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal VINICIUS COSTA E SILVA, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa a ser realizada com início às 21h00 do sábado (19.01.2019) e término à meia noite do mesmo dia, sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

#### CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 18 de janeiro de 2019.

VINICIUS COSTA E SILVA  
Promotor de Justiça

JOSÉ RAMOS DOS SANTOS  
Organizador

VINICIUS COSTA E SILVA  
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 007/2019 Recife, 18 de janeiro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 007/2019

A organizadora da Festa a ser realizada no Bar do Lado da Sede Cruz, localizado no Distrito de Barra de Farias, EDILENE MARIA DE FARIAS OLIVEIRA, CPF nº 044.778.284-38, brasileira, solteira, agricultora, residente no Distrito de Barra de Farias, S/N, Distrito de Barra de Farias, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu

representante legal VINICIUS COSTA E SILVA, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE a organizadora do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a organizadora responsável por promover a Seresta a ser realizada no Bar do Lado da Sede Cruz com início às 17h00 do domingo (20.01.2019) e término à meia noite do mesmo dia, sem tolerância, obrigada a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica a organizadora responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigada a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigada a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigada a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

**CLÁUSULA VII** – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

#### CLÁUSULA VIII

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 18 de janeiro de 2019.

VINICIUS COSTA E SILVA  
Promotor de Justiça

EDILENE MARIA DE FARIAS OLIVEIRA  
Organizadora

VINICIUS COSTA E SILVA  
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

**PORTARIA Nº 009/18 – 34ª PJS**  
**Recife, 8 de janeiro de 2019**  
Ref. NF nº 10169049  
PORTARIA Nº 009/18 – 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe, a qual relata insuficiência de cirurgões no Hospital Regional Dom Moura;

Considerando que, insta a se manifestar, a Secretaria Estadual de Saúde (SES) informou que há concurso público visando ao provimento de cargos de profissionais de saúde para atuar na unidade de saúde e que, enquanto tais profissionais não são lotados no hospital, há a realização de plantões extraordinários;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o objetivo de apurar o déficit de cirurgiões gerais no Hospital Regional Dom Moura.

#### DETERMINANDO:

1.registre-se e autue-se, no sistema Arquimedes, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “déficit de cirurgiões gerais no Hospital Regional Dom Moura”;

2.remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3.comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4.Aguarde-se até o final do mês de fevereiro. Após o que, oficie-se à SES a fim de que informe a esta Promotoria, em 20 (vinte) dias, quantos médicos cirurgiões gerais aprovados no concurso público visando à contratação de profissionais de saúde serão lotados no Hospital Dom Moura. Com o decurso do prazo, caso não tenha chegado resposta ao expediente, reitere-o.

Recife, 08 de janeiro de 2019.

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde  
em exercício cumulativo

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA  
34ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº IC nº 005/2019**  
**Recife, 18 de janeiro de 2019**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**DEFESA DA CIDADANIA**

Número do documento: 10570959.

Número do Auto: 2018/232043.

Portaria IC nº 005/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 090/2018, instaurado para acompanhar a situação da idosa, Sr.ª Iracema Ferreira, pelo fato da mesma passar a residir neste município;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
4. Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
5. Cumpra-se o último despacho exarado.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 18 de Janeiro de 2019

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão  
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

**PORTARIA Nº PJSER Nº 02,**  
**Recife, 16 de janeiro de 2019**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA/PE

PORTARIA PJSER Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Auto nº: 2017/2634282  
Doc nº: 10563563

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e principalmente com fundamento na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e na Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/88);

Considerando que o inquérito civil poderá ser instaurado de ofício ou em face de requerimento ou representação formulada por qualquer pessoa ou comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou qualquer autoridade (art. 2º, I e II, da Res. CNMP nº 23/2007);

Considerando que cabe ao Ministério Público proteger o patrimônio público e outros interesses sociais, difusos, coletivos e individuais homogêneos (arts. 129, III, da CF/1988, 25, IV, a, da Lei nº 8.625/1993, 4º, IV, a da Lei Complementar nº 12/1994-PE);

Considerando que existem indícios de irregularidade na aquisição, por parte do Município de Cedro/PE, de terreno localizado no Sítio Cedro Velho, descrito no Decreto nº 18/2016 (fl. 23), pelo preço de R\$ 136.000,00;

Resolve CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL (art. 2º, § 7º, da Resolução).

A título de diligências, determino (art. 4º, IV, da Resolução):

- a) oficie-se ao TCE/PE, solicitando-lhe auditoria especial quanto ao seguinte objeto: aquisição, por parte do Município de Cedro/PE, de terreno localizado no Sítio Cedro Velho, descrito no Decreto nº 18/2016 (em anexo) pelo preço de R\$ 136.000,00;
- b) a remessa, em anexo ao ofício supra, de cópia do inquérito civil.

Permaneça a secretaria em contato com o TCE/PE, para acompanhamento da data da auditoria, fazendo os autos conclusos após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da publicação desta Portaria.

Autue-se, com as devidas anotações no sistema.

Dê-se baixa do Procedimento Preparatório no sistema.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público (Res. CNMP nº 23/2007, art. 9º).

Publique-se (art. 4º, VI, da Resolução).

O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, mediante decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (Res. CNMP nº 23/2007, art. 9º).

SERRITA/PE, 16 de janeiro de 2019

EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO  
Promotor de Justiça

EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO  
Promotor de Justiça de Serrita

**PORTARIA Nº -PORTARIA DE CONVERSÃO DE PP EM IC**  
**Recife, 17 de janeiro de 2019**

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE STº AGOSTINHO

Ref.: PP n.º 09/2018 – Arquimedes Doc n.º 9937144

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PP EM IC  
Curadoria do Meio Ambiente

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 7.347/85; e, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 18/2017-MA, objetivando apurar notícia de risco de queda de árvores existentes em terreno particular – lote 32, qd. 42, setor 02, Loteamento Enseado dos Corais – que causaria danos a moradores e transeuntes; CONSIDERANDO que no Município parece não existir regulamentação de que como proceder em casos iguais a estes, ou seja, corte de árvores em terrenos com proprietários desconhecidos/ não localizados, bem como em casos de hipossuficiência do proprietário do terreno em que se encontra as árvores que necessitam de corte ou poda;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a autonomia normativa e administrativa de que goza o Município autoriza que o ente regulamente suas próprias funções para além do exercício implícito do poder de polícia administrativo;

CONSIDERANDO que em 30 de outubro de 2018 foi expedido ofício recomendação à Secretaria Executiva do Meio Ambiente para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamente, caso inexistente, os procedimentos relativos ao corte e poda de árvores, assim como limpeza de área e supressão de vegetação em áreas privadas e públicas no município, dispondo que, em caso de hipossuficiência e não localização de proprietário, compete a Prefeitura o corte e pode das árvores ainda que estejam em terrenos particulares, bem como diante do vácuo legislativo envide todos os esforços junto à Defesa Civil ou qualquer outro órgão desta edlidade para o corte das árvores descritas no Termo de Compromisso n.º 73/2018 em anexo COM URGÊNCIA.

CONSIDERANDO que a até a presente data não houve resposta ao requisitório supra;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 09/2018 em

INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Certifique-se junto a reclamante se houve a supressão das árvores; e,
- 6) Oficie-se à SMAJ para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se houve a regulamentação dos procedimentos relativos ao corte e poda de árvores, assim como limpeza de área e supressão de vegetação em áreas privadas e públicas no município, dispondo que, em caso de hipossuficiência e não localização de proprietário, compete a Prefeitura o corte e pode das árvores ainda que estejam em terrenos particulares. Anexe-se cópia do ofício-recomendação.

Cumpra-se.

Cabo de Stº Agostinho, 17 de janeiro de 2019.

Carla Verônica Pereira Fernandes  
Promotora de Justiça

CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2019

Recife, 11 de janeiro de 2019

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ  
DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL, FUNDAÇÕES E CIDADANIA

#### INQUÉRITO CIVIL 01/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2012, publicada no doe de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento do Ministério Público a existência de edifício em construção localizado na Rua Izaltino Poggi, Bairro Prado, em Gravatá, com possível inexistência de licenças e responsabilidade técnica necessárias, além da existência de trabalhadores em notório risco de morte por estarem trabalhando sobre andaimes precários de madeira sem qualquer equipamento de proteção no terceiro pavimento da edificação, conforme fotografias anexas produzidas pelo Ministério Público, o que motivou a instauração da notícia de fato número 2018301955 em 05 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que além de terem sido remetidas cópias das fotografias anexas para a 2ª Promotoria de Justiça, curadora do meio ambiente e urbanismo, para as providências que entender cabíveis, faz-se necessário a apuração, por esta promotoria do patrimônio público, das circunstâncias e adoção das providências legais cabíveis referentes à possível prática de improbidade administrativa por servidores públicos responsáveis pela fiscalização da obra;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados e de responsabilizar as pessoas envolvidas por eventual enriquecimento ilícito, dano ao patrimônio público, improbidade administrativa e descumprimento dos princípios constitucionais e legais pertinentes à administração pública;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil.
- II- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial.
- III- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para o devido conhecimento.
- IV- após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 11 de janeiro de 2019.

Epaminondas Ribeiro Tavares  
Promotor de Justiça

EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES  
1º Promotor de Justiça de Gravatá

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2019

Recife, 15 de janeiro de 2019

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ  
DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL, FUNDAÇÕES E CIDADANIA

INQUÉRITO CIVIL 02/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2012, publicada no doe de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foi recebida nesta Promotoria de Justiça representação do Ministério Público de Contas referente ao julgamento do Processo TC nº 15100219-8, que julgou irregulares as contas dos gestores da Prefeitura Municipal de Gravatá, exercício financeiro de 2014, apontando, dentre outras irregularidades, a ausência de comprovação da contabilização e do recolhimento das taxas arrecadadas à Conta da Prefeitura, em especial as relativas ao matadouro, o que revela indícios de crime de apropriação indébita, peculato, quadrilha e/ou outros crimes e, por conseguinte, improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados e de responsabilizar as pessoas envolvidas por eventual enriquecimento ilícito, dano ao patrimônio público e descumprimento dos princípios constitucionais e legais pertinentes à administração pública, além de ensejar, por consequência, a eventual responsabilização de agentes públicos nas demais sanções legais;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil.
- II- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial.
- III- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para o devido conhecimento.
- IV- após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 15 de janeiro de 2019.

Epaminondas Ribeiro Tavares  
Promotor de Justiça

EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES  
1º Promotor de Justiça de Gravatá

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2019

Recife, 15 de janeiro de 2019

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ  
DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL, FUNDAÇÕES E CIDADANIA

INQUÉRITO CIVIL 03/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2012, publicada no doe de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foi recebida nesta Promotoria de Justiça representação do Ministério Público de Contas referente ao julgamento do Processo TC nº 15100219-8, que julgou irregulares as contas dos gestores da Prefeitura Municipal de Gravatá, exercício financeiro de 2014, apontando, dentre outras irregularidades, a contratação de artistas profissionais por inexigibilidades de licitação sem restar demonstrada a exclusividade das empresas que prestavam assessoria às atrações artísticas e as justificativas dos preços utilizados para as contratações efetuadas, conforme consta do relatório do processo supramencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados e de responsabilizar as pessoas envolvidas por eventual enriquecimento ilícito, dano ao patrimônio público e descumprimento dos princípios constitucionais e legais pertinentes à administração pública, além de ensejar, por consequência, produção de prova para eventual responsabilização criminal dos agentes públicos;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil.
- II- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial.
- III- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para o devido conhecimento.
- IV- após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 15 de janeiro de 2019.

Epaminondas Ribeiro Tavares  
Promotor de Justiça

EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES  
1º Promotor de Justiça de Gravatá

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2019

Recife, 15 de janeiro de 2019

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ  
DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL, FUNDAÇÕES E CIDADANIA

INQUÉRITO CIVIL 04/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2012, publicada no doe de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foi recebida nesta Promotoria de Justiça representação do Ministério Público de Contas referente ao julgamento do Processo TC nº 15100219-8, que julgou irregulares as contas dos gestores da Prefeitura Municipal de Gravatá, exercício financeiro de 2014, apontando, dentre outras irregularidades, indícios de apropriação indébita previdenciária (art. 168-A do CP) envolvendo as contribuições do Regime Próprio de Previdência Social, uma vez que foi descontada da remuneração dos servidores da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, e não recolhida ao órgão gestor do RPPS, a quantia de R\$ 919.060,49, bem como possível ausência de repasse da contribuição patronal, também afeta à Prefeitura, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, no importe de R\$ 1.343.913,61;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados e de responsabilizar as pessoas envolvidas por eventual enriquecimento ilícito, dano ao patrimônio público e descumprimento dos princípios constitucionais e legais pertinentes à administração pública, além de ensejar, por consequência, a produção de prova para eventual responsabilização criminal dos agentes públicos envolvidos;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil.

II- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial.

III- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para o devido conhecimento.

IV- após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 15 de janeiro de 2019.

Epaminondas Ribeiro Tavares  
Promotor de Justiça

EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES  
1º Promotor de Justiça de Gravatá

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2019

Recife, 15 de janeiro de 2019

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ  
DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL, FUNDAÇÕES E CIDADANIA

INQUÉRITO CIVIL 05/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2012, publicada no doe de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foi recebida nesta Promotoria de Justiça representação do Ministério Público de Contas referente ao

julgamento do Processo TC nº 15100219-8, que julgou irregulares as contas dos gestores da Prefeitura Municipal de Gravatá, exercício financeiro de 2014, apontando, dentre outras irregularidades, indícios de apropriação indébita previdenciária (art. 168-A do CP) envolvendo as contribuições do Regime Geral de Previdência Social, uma vez que fora descontada da remuneração dos servidores da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, e não recolhida ao INSS, a quantia de R\$ 463.496,58, bem como possível ausência de repasse da contribuição patronal, também afeta à Prefeitura, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde, no importe de R\$ 2.966.894,39;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados e de responsabilizar as pessoas envolvidas por eventual enriquecimento ilícito, dano ao patrimônio público e descumprimento dos princípios constitucionais e legais pertinentes à administração pública, além de ensejar, por consequência, a produção de provas para eventual responsabilização criminal dos agentes públicos envolvidos;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil.

II- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial.

III- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para o devido conhecimento.

IV- após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 15 de janeiro de 2019.

Epaminondas Ribeiro Tavares  
Promotor de Justiça

EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES  
1º Promotor de Justiça de Gravatá

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2019

Recife, 15 de janeiro de 2019

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ  
DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL, FUNDAÇÕES E CIDADANIA

INQUÉRITO CIVIL 06/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2012, publicada no doe de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foi recebida nesta Promotoria de Justiça representação do Ministério Público de Contas referente ao julgamento do Processo TC nº 15100219-8, que julgou irregulares as contas dos gestores da Prefeitura Municipal de Gravatá, exercício financeiro de 2014, apontando, dentre outras irregularidades, pagamentos de acréscimos moratórios, em razão do atraso nos repasses ao INSS e ao órgão gestor do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Patrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Patrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

RPPS, nos montantes de R\$ 338.803,61 e R\$ 9.104,85, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados e de responsabilizar as pessoas envolvidas por eventual enriquecimento ilícito, dano ao patrimônio público e descumprimento dos princípios constitucionais e legais pertinentes à administração pública, além de ensejar, por consequência, a produção de provas para eventual responsabilização criminal dos agentes públicos envolvidos;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil.

II- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial.

III- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para o devido conhecimento.

IV- após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 15 de janeiro de 2019.

Epaminondas Ribeiro Tavares  
Promotor de Justiça

EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES  
1º Promotor de Justiça de Gravatá

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2019

Recife, 15 de janeiro de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ  
DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL, FUNDAÇÕES E CIDADANIA

#### INQUÉRITO CIVIL 07/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2012, publicada no DOE de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foi recebida nesta Promotoria de Justiça representação do Ministério Público de Contas referente ao julgamento do Processo TC nº 15100219-8, que julgou irregulares as contas dos gestores da Prefeitura Municipal de Gravatá, exercício financeiro de 2014, apontando, dentre outras irregularidades, possível gasto com locação de imóvel em valor superior ao contratualmente pactuado no montante de R\$ 56.161,74;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados e de responsabilizar as pessoas envolvidas por eventual enriquecimento ilícito, dano ao patrimônio público e descumprimento dos princípios constitucionais e legais pertinentes à administração pública, além de ensejar, por consequência, a produção de provas para eventual responsabilização criminal dos agentes públicos envolvidos;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil.

II- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial.

III- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para o devido conhecimento.

IV- após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 15 de janeiro de 2019.

Epaminondas Ribeiro Tavares  
Promotor de Justiça

EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES  
1º Promotor de Justiça de Gravatá

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2019

Recife, 15 de janeiro de 2019

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2019

Portaria de Conversão do PP 001/2018

Arquimedes

Auto nº 2017/2817431

Doc. 9251616

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Belo Jardim com atuação na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01/2018, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado em razão de Notícia de Fato de cidadão Leandro Martins da Silva em face da Venus Transporte Eirelli – ME e de Secretários de Educação de Belo Jardim, alusivo ao exercício de 2017, tendo como núcleos fáticos um acidente ocorrido com ônibus Escolar no sítio Tabocas em que restaram vítimas lesionadas, e irregularidades em dispensas de licitação para a contratação da referida empresa.

CONSIDERANDO que houve desmembramento do fato, havendo declínio de atribuições em prol do Ministério Público Federal quanto à contratação Venus Transporte Eirelli – ME que já investiga o fato conforme ofício n. 313/2017 da 1ª PJJ e de cópia da NF n. 1.26.002.000321/2017-89 – MPF, por envolver recursos federais ;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o cumprimento da recomendação deste órgão ministerial, publicada no DOE de 20 de junho de 2018, ao Município de Belo Jardim e a diversos órgãos fiscalizatórios, para adequação do transporte escolar, incluindo a realização de vistoria pelo DETRAN nos veículos de transporte escolar no município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Patrícia José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Patrícia José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- II- Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
- III- Remessa eletrônica da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- IV- Remessa eletrônica da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP Educação;
- V – Oficie-se ao TCE/Inspetoria de Bezerros, solicitando informações e principais peças sobre procedimento instaurado visando a adequação do transporte escolar do município às normas de trânsito;
- VI – Designe-se reunião para o dia 11 de março de 2019 às 10:00 horas, notificando-se o DETRAN, Secretaria de Educação de Belo Jardim, Polícia Militar e autarquia de trânsito local, sobre o cumprimento da recomendação supramencionada.

Belo jardim/PE, 15 de janeiro de 2019.

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS  
Promotor de Justiça

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS  
1º Promotor de Justiça de Belo Jardim

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Cristiane Maria Caitano da Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mpe.mp.br](mailto:ascom@mpe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 145/2019****Onde se lê:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL  
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.01.2019	Sábado	08 às 14h	Recife	Maria de Fátima de Moura Ferreira
27.01.2019	Domingo	08 às 14h	Recife	Marcia Cordeiro Guimarães

**Leia-se:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL  
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.01.2019	Sábado	08 às 14h	Recife	Marcia Cordeiro Guimarães
27.01.2019	Domingo	08 às 14h	Recife	Maria de Fátima de Moura Ferreira

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 146/2019****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina - PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
20.01.2019	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Tanusia Santana da Silva

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina - PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
20.01.2019	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 147/2019****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
19.01.2019	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Marcus Brener Gualberto de Aragão
20.01.2019	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Marcus Brener Gualberto de Aragão

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
19.01.2019	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Bruno Pereira Bento de Lima
20.01.2019	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Bruno Pereira Bento de Lima

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

**Inclusão:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR
21.01.19	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
19.01.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Deângelos Freire Rocha
20.01.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângelos Freire Rocha

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
19.01.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Marianna Brito Ferreira Almino
20.01.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Antônio César Pereira Gomes